



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.953

Designa membros para comporem a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, que "Regulamenta o Art. 97, § 8º, III do ADCT da Constituição Federal, instituindo a Câmara de Conciliação em Precatório no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências"; **considerando** a expressiva quantidade de precatórios em desfavor do Poder Executivo Municipal; **considerando** a necessidade de designar os membros da referida câmara, a fim de dar início aos procedimentos para a efetivação de acordos na forma da legislação em vigor; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento para a confecção de ato de designação dos membros da referida câmara, através do ofício nº. 027/2020, datado de 19/08/2020; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP, instituída pela Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, constituída pelos seguintes membros:

- Dr. Raphael Magno Resende Santos

Suplente: Thiago Greca Maia

Representantes da Advocacia Geral do Município

- Leila Miranda Pereira da Silva

Suplente: Emídio Francisco Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- Júlio César Sacramento

Suplente: Edson Marinho

Representantes da Diretoria de Fazenda

Art. 2º. A presidência da Câmara de Conciliação de Precatório será exercida pelo representante da Advocacia Geral do Município, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/05/2020.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara de Conciliação de Precatório não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.953

Folha 02

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento